



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N° 1664, de 01 de Setembro de 2015.

“Concede a Gratificação Especial de Direção de Escola ao Professor que menciona, a partir de 01 de Setembro do ano de 2015.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no Artigo 35 da Lei Municipal n° 763, de 13 de Maio de 2014, concede ao professor abaixo nomeado, a partir de 1° de Setembro do corrente ano até 31 de Dezembro de 2016, Gratificação Especial de Direção de Escola, nos percentuais indicados, calculados sobre o salário básico do professor fixado na supra citada Lei. A gratificação a qualquer momento poderá ser cessada caso não haja mais necessidade da concessão.

Escola	Professor (a)	Percentual
Escola Municipal de Ensino Fundamental Jacob Richter – Baixo Canudos.	Janete Clair Muller Kruger	17%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em, 01 de Setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento